|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CEF-CAU/BR |
| ASSUNTO | Orientações quanto a premiações de Trabalhos Finais de Graduação pelos UFs |

**DELIBERAÇÃO Nº 28/2019 – CEF-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília/DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 11 e 12 de abril de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as solicitações de orientação recebidas de CAU/UFs sobre a regulamentação de premiações para Trabalhos Finais de Graduação de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo; e

Considerando o §2º do art. 61 da lei 12378/2010, que determina a articulação do CAU/BR com as Comissões de Ensino e Formação dos CAUs/UFs por intermédio do conselheiro federal representante das instituições de ensino superior (IES).

|  |
| --- |
| **DELIBERA:**   1. Aprovar as orientação anexas a esta deliberação, que poderão ser utilizadas como referência, pelos CAU/UFs, para a elaboração de editais de premiação de Trabalhos Finais de Graduação de egressos de cursos de Arquitetura e Urbanismo; 2. Informar que as CEF-CAU/UFs poderão encaminhar contribuições para aprimoramento das orientações, com o objetivo de estabelecer normativo específico uniformizando a ação no âmbito do CAU; 3. Solicitar o compartilhamento do conteúdo desta deliberação com as assessorias das Comissões de Ensino e Formação dos CAU/UF, por intermédio do conselheiro representante das IES; 4. Enviar esta deliberação a Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências. |

Brasília – DF, 12 de abril de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Andrea Lucia Vilella Arruda**  Coordenadora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS**  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Humberto Mauro Andrade Cruz**  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Joselia da Silva Alves**  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Hélio Cavalcanti da Costa Lima**  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Roseana de Almeida Vasconcelos**  Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

ANEXO I

**Orientações para elaboração de Premiação de Trabalho Final de Graduação**

A premiação deverá ser prevista em documento específico, público e com convite a todas as IES no âmbito de jurisdição, contendo, no mínimo:

**1. Justificativa e Objetivos:** A ação deverá estar justificada e contemplada no Plano de Ação do CAU/UF, e estar alinhada aos objetivos do planejamento estratégico.

A ação deverá reconhecer a qualidade da formação profissional e sua adequação ao contexto regional, e os trabalhos deverão ter sido desenvolvidos dentro dos campos de atuação e atribuições dos arquitetos e urbanistas, conforme artigo 2º da Lei 12.378/2010.

A ação e o edital deverão ser aprovados por deliberação da Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF, que deverá especificar os responsáveis pela sua execução.

**2. Abrangência e Público Alvo:** os editais de premiação deverão ser lançados no âmbito de jurisdição dos CAU/UFs, ou por convênio de cooperação técnica entre UFs, compartilhando edital único aprovado pelas respectivas CEF/UFs envolvidas.

O público alvo abrange egressos e seus professores orientadores, de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecido e regular junto aos órgãos competentes (com portaria de reconhecimento publicada no ato de encerramento das inscrições). Os Trabalhos Finais de Graduação inscritos deverão ter sido aprovados por banca examinadora, conforme regulamentação da IES.

O Edital deve definir o prazo para submissão ao prêmio, a partir da aprovação dos trabalhos em banca pela instituição. Recomenda-se um prazo não superior a 24 meses (últimos dois anos), excetuando-se a primeira edição da premiação, que poderá retroagir de um período superior.

**3. Critérios de habilitação e participação:**

* O curso deverá ter cadastro completo junto ao CAU, que pressupõe, obrigatoriamente, coordenador arquiteto e urbanista. O prazo para a aprovação do cadastro deve ser previsto no edital, em data anterior à abertura de inscrição de trabalhos, competindo ao CAU/UF a conferência e envio de informações, e à CEF-CAU/BR a deliberação sobre o status do cadastro, conforme Deliberação 002/2018 CEF-CAU/BR (e outras) sobre o cadastro de cursos. Recomenda-se que o CAU/UF comece o processo com pelo menos 60 dias de antecedência da abertura das inscrições;
* Poderão ser inscritos apenas trabalhos individuais realizados por egresso de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecido, que tenha portaria de reconhecimento publicada no ato de encerramento das inscrições;
* Poderão ser inscritos apenas trabalhos orientados por docente Arquiteto e Urbanista registrado no CAU;
* Poderão ser inscritos apenas trabalhos tenham sido aprovados por banca examinadora conforme regulamentação da IES;
* Cada trabalho poderá ser inscrito uma única vez;
* O CAU/UF definirá no edital a amostragem de trabalhos inscritos por curso, sugerindo que os cursos realizem a seleção dos trabalhos para participação no concurso, em quantidade de 1 (um) trabalho para cada grupo de 20 (vinte) formandos ou fração, com máximo de 10 (dez) trabalhos por curso.

O CAU/UF deve informar sobre os critérios de premiação para o professor (vide item 6);

**4. Forma de inscrição e apresentação dos trabalhos**: O edital deverá prever e detalhar a forma e prazo de inscrição e apresentação dos trabalhos. A autoria e orientação dos trabalhos devem ser mantidas em sigilo até a divulgação dos resultados, para assegurar a imparcialidade do resultado. Desta forma, deverá ser prevista padronização da entrega de forma a assegurar a não identificação dos concorrentes pela banca julgadora.

**5. Critérios de seleção:** O Edital deverá especificar os critérios para a seleção dos trabalhos a serem premiados, alinhados aos objetivos definidos e visando a qualidade da formação profissional e sua adequação ao contexto regional.

O Edital deverá contemplar, entre os critérios de classificação e pontuação, a previsão de:

* Presença de avaliador externo na banca avaliadora da IES;
* Caráter teórico-prático dos trabalhos;
* Alinhamento do tema aos campos de atuação profissional;

O Edital deverá detalhar a composição da banca avaliadora e preservar a transparência e idoneidade do processo. Deverão ser previstos no edital os impedimentos de participação de avaliadores, sendo o CAU/UF responsável por analisar e mitigar situações de conflito de interesses.

Não deverão compor a banca avaliadora integrantes do corpo técnico funcional do(s) CAU/UF(s). A participação de conselheiros do(s) CAU/UF(s) de abrangência do concurso deverão ser limitados ao máximo de 2/3 do total da banca.

**6. Premiação e pagamentos a participantes:** A premiação deverá ser descrita no edital, e quando houver premiação em dinheiro, deverá ser indicada a respectiva correspondência no plano de ação aprovado e seu centro de custos.

O pagamento de qualquer despesa (passagem, deslocamento ou diária) ou premiação a docente orientador, convidado ou outro profissional Arquiteto e Urbanista em qualquer instância do processo está condicionado aos termos da Resolução 47/2013 e DPOBR\_0070-10-2017, devendo-se verificar:

*a) Se o arquiteto e urbanista possui registro ativo no CAU;*

*b) Se o arquiteto e urbanista está em dia com as suas obrigações para com o CAU; e*

*c) Se o arquiteto e urbanista não está cumprindo sanção de suspensão por falta ética.*

**7. Cronograma:** O cronograma das ações deverá ser detalhado e divulgado, indicando-se os prazos de inscrição, avaliação e premiação.

**8. Banco de dados de inscritos e premiados:** Para fins de tabulação e possíveis análises futuras como subsídios para gestão e tomada de decisão pela CEF, solicita-se que nas fichas de inscrição sejam coletados e enviados para a CEF-CAU/BR, após a premiação, os seguintes dados, de preenchimento opcional:

1. *Idade:*
2. *Nacionalidade:*
3. *Ensino Médio: [ ] público [ ] privado [ ] no exterior [ ] outro:\_\_\_\_*
4. *Gênero: [ ] mulher [ ] homem [ ] outro:\_\_\_\_ [ ] não desejo declarar*
5. *Cor/Raça: [ ] Branca [ ] Preta [ ] Parda [ ] Indígena [ ] Amarela [ ] outro:\_\_\_\_\_ [ ] não desejo declarar*
6. *Forma de ingresso: [ ] processo seletivo [ ] Seleção para vagas de programas especiais [ ] Seleção para vagas remanescentes [ ] Ingresso por outra forma:\_\_\_\_\_\_*
7. *Participou de programa de intercâmbio acadêmico? [ ] sim [ ] não*
8. *Se sim, informe o local do intercâmbio: [ ] Brasil [ ] Exterior*
9. *Participou de projeto de iniciação científica? [ ] sim [ ] não*
10. *Participou de projeto de extensão? [ ] sim [ ] não*
11. *Quanto tempo de estágio realizou? [ ] meses*
12. *Quais campos tem maior interesse de atuar profissionalmente? Numere de 1 a 5 por ordem de prioridade, sendo 1 o campo preferencial:*

*[ ] PROJETO/ EXECUÇÃO*

*[ ] ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES*

*[ ] SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS*

*[ ] CONFORTO AMBIENTAL*

*[ ] ARQUITETURA DE INTERIORES*

*[ ] INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA*

*[ ] ARQUITETURA PAISAGÍSTICA*

*[ ] RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA*

*[ ] URBANISMO E DESENHO URBANO*

*[ ] INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO*

*[ ] RELATÓRIOS TÉCNICOS URBANÍSTICOS*

*[ ] PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO*

*[ ] PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO*

*[ ] GESTÃO*

*[ ] GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA*

*[ ] MEIO AMBIENTE*

*[ ] PLANEJAMENTO REGIONAL*

*[ ] PLANEJAMENTO URBANO*

*[ ] ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO*

*[ ] ENSINO*

*[ ] PESQUISA*

*[ ] TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE*

*[ ] ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO*

*[ ] OUTROS*